

## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

1.2. Da relação do item para critério de aceitabilidade

| item | Quantidade | Unid. | Descrição   |
|------|------------|-------|---|
| 1    | 50         | UN    | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES MACHOS ATÉ 10 KG, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE MACHO (ORQUIECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 10 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS CÃES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO |
| 2    | 50         | UN    | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES MACHOS ACIMA DE 10 KG, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE MACHO (ORQUIECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 10 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO  |

|   |    |    |   |
|---|----|----|---|
|   |    |    | TRANSPORTE DOS CÃES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO   |
| 3 | 50 | UN | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEA (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 14 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS CÃES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO       |
| 4 | 50 | UN | - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES FÊMEAS ACIMA DE 10KG, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEA (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 14 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS CÃES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO |
| 5 | 50 | UN | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE GATOS MACHOS, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE MACHO (ORQUIECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 10 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO  |

|   |    |    |   |
|---|----|----|---|
|   |    |    | TRANSPORTE DOS GATOS NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO  |
| 6 | 50 | UN | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE GATOS FÊMEAS, INCLUINDO: - TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEA (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), COM ANESTESIA GERAL E LOCAL; -PÓS CIRÚRGICO: MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS. - ASSISTÊNCIA DURANTE 14 DIAS APÓS O PROCEDIMENTO OU ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS GATOS NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO |

1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. **Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:**

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”*

1.4. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços..

1.5. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da prestação dos serviços atenderá a necessidade de dar continuidade na redução dos problemas gerados pela população de animais abandonados e animais em vulnerabilidade. *Os benefícios serão controle populacional*

de cães e gatos. Baseia-se tal aquisição/contratação no Plano de Trabalho MELHORES AMIGOS que prevê a castração de até 300 animais.

2.2. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na *necessidade do município*.

2.3. O agrupamento dos LOTES se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O prazo execução dos serviços é de até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Prefeitura Municipal de Alpestre, situada na Praça Tancredo Neves, n 300, Bairro: centro, no horário de 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.3. A prestação dos serviços será parcelada sendo que a deverão ser castrados a quantidade mínima mensal de 20 animais.

3.4. Da prestação de serviços:

3.5. Os serviços deverão ser realizados em clínica especializada, devidamente registrada no conselho específico.

3.6. A empresa deverá apresentar relatório específico informando o procedimento realizado, com indicação dos produtos utilizados e a assinatura do MÉDICO VETERINÁRIO responsável.

3.7. Quando fêmeas, o método utilizado deverá ser, preferencialmente a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia e auxílio com ganchos de Snook.

3.8. O custo do transporte dos animais até a clínica para efetuar os serviços e o custo do transporte de retorno dos animais até o Município de Alpestre/RS correrá por conta da licitante vencedora.

3.9. Os custos para acompanhamento pós operatório durante o tempo necessário de recuperação bem como tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e retirada dos pontos correrá por conta da licitante vencedora.

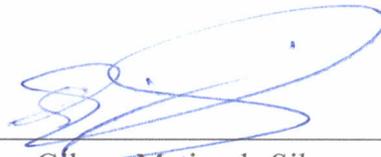
3.10. A responsabilidade por todos os procedimentos cirúrgicos realizados é exclusiva da contratada.

#### 4. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Núbia da Rocha Norbach, cujo telefone e endereço são: 55 99944-9750 e nubiadarocha@yahoo.com Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

*Município de Alpestre, 08 de Fevereiro de 2023*



Gilmar Matias da Silva

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

GILMAR MATIAS DA SILVA  
Sec. Mun. da Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Port. 0014/2019

---

Aprovação do Termo de Referência: